LEI N° 7.188, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023

Acresce parágrafo único ao art. 39 da Lei n° 3.906, de 05 de dezembro de 2003.

O **Prefeito do Município de Sumaré**,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Fica acrescido o parágrafo único ao art. 39 da Lei n° 3.906, de 05 de dezembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39. ...

Parágrafo único. A contribuição prevista na alínea "a" do presente artigo não incidirá sobre o valor que exceder o teto constitucional a que se refere o inciso XI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de novembro de 2023.

Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben
Prefeito Municipal

Publicada nos temos do art. 117 e parágrafos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de novembro de 2023, no Diário Oficial do Município. PMS n° 15.402/2023.

Odair Dias
Secretário Municipal de Governo e Participação Cidadã

* Este texto não substitui a publicação oficial.